

Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação em Jornalismo

Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ

APRESENTAÇÃO

A qualidade da formação do jornalista, tendo, esta, como pilar principal a graduação em curso específico de nível superior, tem sido uma das grandes preocupações e aspirações da nossa categoria. Atentos a isto, a Fenaj e os Sindicatos dos Jornalistas em todo o país não poupam esforços em fomentar a elaboração e o debate como também em propor e desenvolver ações visando contribuir e participar ativamente da construção da qualidade da formação em jornalismo.

Trata-se de uma prática histórica. Tem sido expressamente evidenciada ao longo dos últimos 80 anos. Começou ainda no início século passado, quando os jornalistas brasileiros passaram a reivindicar que a formação em jornalismo ocorresse em curso universitário. Os primeiros cursos foram implantados na década de 40 e em 1969, os jornalistas conseguiram que a regulamentação da profissão incluísse a exigência de diploma universitário para o registro profissional.

Mesmo com estas conquistas, a categoria não deixou de se preocupar com a qualidade da formação. Cada vez mais, os jornalistas, através da Fenaj e Sindicatos, têm participado do debate, da formulação e das ações visando a qualificação do nosso ensino. E sempre atuando em parceria com todos os segmentos envolvidos com a formação profissional, principalmente as universidades, estudantes e educadores e suas entidades representativas.

Um momento significativo desta atuação aconteceu em 1997, com a promoção, pela Fenaj, de um Congresso Nacional dos Jornalistas extraordinário, para tratar justamente da qualidade da formação. O Congresso, realizado no Espírito Santo, em Vila Velha, lançou as bases de um Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo.

Desde aquela época, a Fenaj e os Sindicatos passaram a divulgar, a aprimorar e propor a aplicação deste Programa, sempre buscando reunir, neste esforço, todos os segmentos envolvidos não apenas com a formação em jornalismo, mas todos que estão no campo da comunicação. Isto porque nós, jornalistas, entendemos que o cumprimento da função social do jornalismo – disponibilizar para a sociedade informação ética, de qualidade e democrática, que atenda ao interesse público – também depende de uma formação profissional qualificada.

Bases de Um Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação em Jornalismo

Elaborado conjuntamente pela Associação Brasileira de Escolas de Comunicação (ABECOM), Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação (COMPÓS), Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (ENECOS), Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (INTERCOM). Desde abril de 2002, o Fórum Nacional dos Professores de Jornalismo também passou a ser signatário deste Programa.

I. PREMISSAS PARA CONCEBER A FORMAÇÃO DOS JORNALISTAS

1. A área das comunicações adquire complexidade e a importância, na contemporaneidade, - com a emergência de sistemas de comunicações que exercem crescentes determinações sobre a cultura, a política e a economia.
2. Neste contexto, o jornalismo destaca-se como uma das principais modalidades de comunicação, exercitada através das mais diversas linguagens e dos mais variados suportes técnicos.
3. O jornalismo, com suas funções de produção e divulgação de informações, corresponde a uma forma de conhecimento que complementa as funções culturais próprias da ciência e da arte que se centram, respectivamente, no particular e no universal.
4. Como forma específica de conhecimento, o jornalismo antecipa-se à ciência e à arte, registrando os fatos sociais na sua singularidade e atualidade e, não raro, na imediatividade dos acontecimentos.
5. Embora diferencie-se da ciência e da arte, o jornalismo, em suas formas mais desenvolvidas, tem a possibilidade de estabelecer estreito relacionamento com estas duas formas de conhecimento.
6. Sem submeter-se aos rigores metodológicos próprios da ciência, o jornalismo pode e deve perseguir um elevado grau de objetividade no registro e interpretação dos fatos sociais tendo, inclusive, a prerrogativa de amparar-se no conhecimento científico existente. O jornalismo, operando uma ruptura com a linguagem especializada da ciência, pode contribuir para a sua tradução pública, de modo a qualificar o senso comum.
7. Por outro lado, mesmo sem desfrutar o mesmo grau de liberdade de linguagem própria da arte, o jornalismo, ao adotar um criativo procedimento de seleção, hierarquização e apresentação dos fatos sociais, pode gerar percepções e interpretações aprofundadas e inovadoras da realidade que sejam, igualmente, capazes de qualificar o senso comum, enriquecendo o universo cultural dos indivíduos.
8. Devido a esta importância específica e relativa do jornalismo, acreditam os signatários que só a formação através de um curso superior específico especializado pode tornar consistente a abordagem da multiplicidade dos aspectos filosóficos, teóricos, culturais e técnicos envolvidos na formação dos jornalistas, bem como propiciar que, através da reflexão acadêmica e da prática política e técnica, sejam equacionadas as demandas da sociedade em relação à atuação destes profissionais.
9. A formação dos jornalistas deve ser concebida a partir da percepção do seu papel singular de produtor de conhecimento e de cultura, através de uma atividade profissional

especializada na formulação, seleção, estruturação e disponibilização de informações que são usadas pelos indivíduos para perceberem e situarem-se diante da realidade.

10. Esta formação também deve considerar:
 - a) o interesse público na geração de conhecimento válido sobre os fenômenos que envolvem o exercício do jornalismo e da especificidade que o distingue do conjunto da área das comunicações;
 - b) a necessidade de pesquisa e experimentação de teorias e técnicas relacionadas com as linguagens e práticas aplicáveis ao exercício do jornalismo.
11. Destas definições em relação à formação dos jornalistas, decorrem as necessidades de:
 - a) conhecimento formação teórica;
 - b) formação cultural
 - c) formação técnica.
12. A atuação profissional dos jornalistas como produtores de informações que são usadas pelos indivíduos para situarem-se diante da realidade, contemporaneamente se dá através de meios e sistemas de comunicação que - exercendo crescentes determinações sobre a cultura, a política e a economia - erigem-se como importantes instrumentos de poder.
13. Os profissionais do jornalismo, assim, cotidianamente defrontam-se com a necessidade de posicionar-se, em perspectiva social e individual, com o equacionamento de questões ligadas à democracia e à ética.
14. Diante da constatação da amplitude das decorrências da sua atuação profissional dos jornalistas e da existência de condicionamentos para o exercício da sua função social, decorre a necessidade de, através da formação destes profissionais, se alcançar compreensão e identificação,:
 - a) dos fundamentos éticos prescritos para a conduta dos jornalistas profissionais;
 - b) da atitude de cidadania adequada ao exercício profissional dos jornalistas, a partir do reconhecimento das expectativas e necessidades da sociedade em relação ao seu papel social e ao produto da sua atividade;
 - c) do inter-relacionamento entre as funções profissionais dos jornalistas com as demais funções profissionais ou empresariais existentes na área das comunicações.

II. REQUISITOS CONCEITUAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PREMISSAS

1. Entendemos que a realização das premissas apresentadas neste documento exigem os desdobramentos conceituais aqui desenvolvidos.
2. A **formação teórica** deverá possibilitar:
 - a) a interpretação da realidade social na qual o profissional se insere, com instrumental da filosofia que dê conta das etapas anteriores da história humana e possibilitem o pensamento especulativo sobre as possibilidades de futuro;
 - b) o conhecimento, em perspectiva, das diversas etapas da história universal e, em particular, da história do país, com o instrumental científico da história e das ciências sociais;
 - c) o entendimento do papel dos sistemas e processos de comunicação na contemporaneidade, bem como da evolução histórica destes sistemas e suas relações com a cultura, a política e a economia.

- d) a compreensão da especificidade da função de produção de conhecimento inerente ao jornalismo, em relação às demais formas de produção de conhecimento (ciência e arte);
 - e) a compreensão da natureza das linguagens e dos fenômenos lingüísticos utilizados nos sistemas contemporâneos de comunicação e, em particular, no processo de produção jornalística, abrangendo imagem, som, texto, as dimensões gráfica, audiovisual e multimídia, e seus correspondentes recursos sintáticos e gramaticais (.sintáticos, semânticos e pragmáticos).
3. A **formação cultural** deverá ser buscada através:
- a) do conhecimento e da análise crítica dos pressupostos filosóficos e das bases técnicas que orientam a organização dos sistemas de comunicação no Brasil e no mundo;
 - b) da análise crítica de fatos concretos que manifestem o fenômeno da excedência dos meios - inclusive os meios de comunicação - em relação aos fins humanos para os quais foram concebidos, originando a autonomização dos meios (materiais e institucionais) e a desumanização nas práticas sociais;
 - c) do reconhecimento da precedência da formação teórica para o entendimento da realidade humano social - cuja promoção é a grande missão do jornalismo e dos jornalistas - em relação à capacitação para o domínio das técnicas, esclarecendo-se que esta precedência é lógica e epistemológica, embora não necessariamente cronológica, no processo de formação;
 - d) do emprego de metodologias e ações pedagógicas que, nos cursos de jornalismo, devem possibilitar a aplicação da teoria, assim como o desenvolvimento e a experimentação de conceitos e de meios técnicos;
 - e) do conhecimento de linguagens e modalidades de comunicação e de produção artística e científica que contribuam para o alargamento da compreensão sobre os fenômenos contemporâneos da área das comunicações e para o desenvolvimento de atividades profissionais de cunho inovador;
 - f) do estímulo ao pensamento crítico em relação aos modelos estabelecidos de organização e prática dos sistemas de comunicação no Brasil e no mundo.
4. A **formação técnica** deverá capacitar os profissionais para:
- a) o emprego eficiente de linguagens próprias da atividade jornalística nas distintas modalidades correspondentes aos diversos veículos de comunicação existentes;
 - b) o domínio dos processos de gestão de recursos humanos, materiais e financeiros inerentes à produção jornalística, considerando os diversos tipos de veículos e empreendimentos de portes diversos;
 - c) o planejamento de produtos e atividades jornalísticas e empreendimentos de comunicação que viabilizem a produção jornalística.
5. A **identificação e compreensão dos fundamentos éticos** que devem pautar a conduta dos jornalistas deverá ser alcançada com:
- a) estudo dos princípios, fundamentos e sistemas de moral (deontologia) assim como a capacitação para o debate dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação e valoração (ética) nas diversas escolas filosóficas e períodos da história.
 - b) o conhecimento e a avaliação crítica do Código de Ética dos Jornalistas e dos códigos de ética das diversas categorias profissionais e segmentos empresariais da área das comunicações;
 - c) a capacitação para a interpretação e aplicação do Código de Ética dos Jornalistas frente a situações concretas vividas por estes nas suas atividades profissionais.

6. A **atitude de cidadania adequada ao exercício profissional** dos jornalistas deverá ser estimulada com o conhecimento e a avaliação crítica:
 - a) da legislação profissional dos jornalistas e dos demais profissionais da área das comunicações;
 - b) da legislação que rege a organização sindical no país;
 - c) das instituições representativas dos jornalistas nos planos regional, nacional e internacional.
 - d) da legislação da área das comunicações do Brasil e de outros países;
 - e) das posições do Governo Federal, dos partidos políticos e dos setores organizados da sociedade civil sobre a organização e o funcionamento dos sistemas de comunicação no país, bem como sobre o papel dos profissionais que atuam na área das comunicações;
 - f) das necessidades sociais atendidas pelas atividades jornalísticas, mediadas pela atuação dos profissionais, assim como uma compreensão acerca das demandas existentes e que estiverem sem atendimento.
7. A **compreensão e a identificação do inter-relacionamento entre as funções profissionais dos jornalistas com as demais funções profissionais ou empresariais** existentes na área das comunicações deverá ser buscada através:
 - a) do reconhecimento da especificidade das funções profissionais dos jornalistas em relação às demais funções profissionais na área das comunicações;
 - b) do reconhecimento dos condicionamentos ao exercício das funções profissionais dos jornalistas estabelecidos pelas formas de organização e empreendimento dos sistemas e processos de comunicação existentes no país.

III. REQUISITOS METODOLÓGICOS E MATERIAIS

1. Entende-se como **Requisitos Metodológicos e Materiais** necessários e imprescindíveis para a realização das **Premissas e Requisitos Conceituais** para a formação dos jornalistas o conjunto de recursos materiais e humanos, bem como o modo de articulá-los e empregá-los na formação destes profissionais, abrangendo:
 - a) a formulação curricular e a organização das atividades didático-pedagógicas;
 - b) os aspectos referentes aos docentes;
 - c) os aspectos referentes aos discentes;
 - d) as instalações físicas, as estruturas de serviço e os equipamentos disponíveis para o cumprimento dos objetivos curriculares;
 - e) os meios de integração com a sociedade e o mercado de trabalho.
2. Todo o conjunto de recursos materiais e humanos orientados para a formação de jornalistas deverá ser mobilizado considerando a necessidade de conexão orgânica entre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, como condição para a qualificação dos profissionais e para a realização da função social que deve ser atribuída aos Cursos de Jornalismo, como espaço de reflexão e disseminação de conhecimento.
3. Considera-se que a promoção da integração entre os corpos docente e discente é fator crítico para consecução dos objetivos curriculares e extra-curriculares, além de ser estímulo didático-pedagógico e político para o exercício da cidadania. As escolas de jornalismo deverão ser, antes de tudo, escolas de cidadania e, portanto, considera-se imprescindível a existência de uma **Comissão de Gestão de Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**, com existência formalmente assegurada no âmbito de cada

escola. Esta **Comissão** deve ter participação efetiva na sua vida administrativa e social da escola, sendo integrada por representantes eleitos por professores e por estudantes. Esta **Comissão** também deve ser necessariamente aberta à participação de representação do Sindicato dos Jornalistas e das entidades representativas do empresariado de comunicação, com jurisdição na região.

4. No que se refere à **formulação curricular e à organização das atividades didático-pedagógicas**,

- a) considera-se **imprescindível** para os cursos de Jornalismo a existência de:
- i) um projeto acadêmico do Curso que expresse claramente seu objetivos, e a formulação curricular e a organização das atividades e que defina o de um perfil de profissional visado pelo processo de formação;
 - ii) formas de promoção da integração entre as disciplinas teóricas e técnicas;
 - iii) adequação do projeto curricular às condições sócio-econômicas e culturais da região em que estiver localizada, realizando-se um componente de vocação regional dos profissionais formados em cada escola de Jornalismo;
 - iv) projetos de pesquisa previstos como atividades curriculares;
 - v) abertura do currículo para a incorporação, sempre que necessário, de novas disciplinas que possibilitem o acompanhamento de avanços tecnológicos e a abertura de novas modalidades e linguagens de comunicação;
 - vi) a abertura do currículo à incorporação de disciplinas optativas que suscitem a responsabilização do corpo discente na complementação da sua formação.
- b) considera-se **fator de valorização** dos cursos de Jornalismo a existência de:
- i) formas de valorização do trabalho final (Projeto Experimental) dos discentes;
 - ii) produção curricular teórica ou técnica cuja circulação ou disponibilidade transcenda o público dos corpos docente e discente;
 - iii) integração das atividades de formação com os veículos e estruturas de serviço e produção de comunicação da própria instituição de ensino superior (publicações, emissoras de rádio e TV, inclusive canais de TVs por assinatura, produtoras, agências, editoras ou assessorias);
 - iv) complementação do projeto acadêmico com o desenvolvimento de uma vocação regional que oriente aspectos determinados e delimitados na formação dos profissionais e que os valorizem frente a demandas sociais da região;
 - v) desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão que estimulem a geração de mercado de trabalho e surgimento de demandas sociais por atividades profissionais relevantes de jornalistas;
 - vi) cursos de pós-graduação que mantenham formas de integração com o curso de graduação em Jornalismo.

5. No que se refere aos **docentes**,

- a) considera-se **imprescindível** para os cursos de Jornalismo a existência:
- i) de titulação mínima do corpo docente;
 - ii) de atendimento a requisitos mínimos de regime de trabalho dos docentes;
 - iii) de adequação da capacitação e da experiência dos docentes às disciplinas que ministram;
 - iv) de produção acadêmica teórica, cultural e técnica;

- v) de efetivo envolvimento de docentes em atividades de pesquisa científica na área de comunicação social;
 - vi) de programa de atualização, reciclagem e qualificação continuada do corpo docente, considerando as disciplinas teóricas e técnicas;
 - vii) de programa de aperfeiçoamento dos coordenadores e demais gestores dos cursos.
- b) considera-se **fator de valorização** dos cursos de Jornalismo:
- i) o grau de dedicação dos professores para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
 - ii) a existência de um determinado número de docentes que ministram disciplinas técnicas e que desenvolvam o exercício profissional em veículos de comunicação de forma simultânea à atividade docente, sem deixar de buscar condições que possibilitem sua titulação.;
 - iii) a máxima titulação formal do corpo docente;
 - iv) a existência de carreira profissional para os docentes.
6. No que se refere aos **discentes**,
- a) considera-se **imprescindível** para os cursos de Jornalismo a existência de:
- i) efetivo envolvimento de discentes em atividades curriculares de Pesquisa;
 - ii) programas de atividades de Extensão, formais ou mesmo informais, em caráter curricular e extra-curricular.
- b) considera-se **fator de valorização** dos cursos de Jornalismo a existência de:
- i) programas especiais de formação de graduados (a exemplo do PET-CAPES)
 - ii) programas de monitorias em disciplinas, com aproveitamento dos estudantes do curso.
7. No que se refere às **instalações físicas, as estruturas de serviço e os equipamentos disponíveis** para o cumprimento dos objetivos curriculares,
- a) considera-se **imprescindível** para os cursos de Jornalismo a existência de:
- i) um corpo técnico-administrativo qualificado para as atividades de apoio;
 - ii) salas de aula e salas para docentes;
 - iii) laboratórios com os equipamentos adequados - em quantidade e qualidade, observando-se número máximo de alunos por turma - para as disciplinas técnicas;
 - iv) um banco de dados englobando:
 - (1) biblioteca e hemeroteca básicas;
 - (2) acervo com arquivo de sons e imagens;
 - (3) arquivo de fotografias.
- b) considera-se **fator de valorização** dos cursos de Jornalismo a existência de:
- i) salas ou espaços físicos especialmente destinados para atividades de Pesquisa e Extensão;
 - ii) outras coleções e acervos vinculados a objetivos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
8. No que se refere aos **meios de integração com a sociedade e o mercado de trabalho**,

- a) considera-se **imprescindível** para os cursos de Jornalismo a existência de:
- i) atividades regulares de Extensão;
 - ii) meios de acompanhamento da integração dos profissionais formados pela escola ao mercado de trabalho;
 - iii) interação entre a escola de Jornalismo, através de docentes e discentes, com entidades representativas dos diversos segmentos da área das comunicações, orientada para a solução de problemas referentes ao mercado de trabalho e cooperação no que se refere às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - iv) interação entre a escola de Jornalismo, através de docentes e discentes, com entidades representativas dos diversos segmentos da área das comunicações e com setores da sociedade civil em geral, que atuem no sentido da busca de soluções para os problemas de interesse público da área das comunicações.
- b) considera-se **fator de valorização** dos cursos de Jornalismo a existência de um programa de estágio orientado por objetivos de Ensino, Pesquisa e Extensão e que seja regulamentado e fiscalizado com a participação dos Sindicatos de Jornalistas para evitar o aviltamento do mercado de trabalho.

IV. A QUESTÃO DA QUALIDADE

1. Nenhum elemento constitutivo de um curso superior de Jornalismo poderá ser tomado isoladamente como indicador determinante da qualidade da formação. Para aferição da qualidade é necessária uma abordagem abrangente e integradora da multiplicidade de fatores concorrentes.
2. Registra-se a convicção dos signatários de que um movimento aglutinador de setores acadêmicos não pode mostrar-se alheio a um vasto e apurado arsenal de instrumentos metodológicos que habilitam para a gestão de qualidade, especialmente tratando-se de um esforço que tem como fim primordial, justamente, a "qualidade do ensino formação de jornalismo".
3. As entidades que apoiam as posições expressas neste documento decidem criar um **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**. Para tanto, constituem um **Grupo de Trabalho** que, em prazo determinado, formulará uma proposta de **Programa** a ser submetido ao conjunto das entidades signatárias. Tal **Grupo de Trabalho** será encarregado de fundamentar este **Programa** com uma elaboração apurada, sistematizando recomendações de metodologias e procedimentos para que a formação em jornalismo alcance a qualidade e identificando experiências que possam ter utilidade para este fim.
4. Considera-se, desde já, necessário que a proposição de **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**, a ser formulada pelo referido **GT**, equacione a necessidade de meios para que a busca de qualidade no ensino de Jornalismo, seja sujeita, em cada curso de Jornalismo, a processos:
 - a) de planejamento;
 - b) de implementação efetiva do que foi planejado;
 - c) de avaliação dos resultados alcançados;
 - d) de correção das ações, visando os objetivos do curso.
5. A elaboração a ser desenvolvida pelo **GT** deverá, igualmente, recomendar formas de certificação da observância dos critérios voluntariamente adotados e do alcance, pelas escolas de jornalismo, das metas do **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**.

V. AS INSTÂNCIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DA QUALIDADE

1. Este documento lança as bases de uma formulação de conteúdo que orientará a elaboração do **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**.
2. Uma vez aprovado pelas entidades signatárias, o **Programa** a ser consolidado em um documento que será levado aos professores, aos estudantes, às escolas e ao empresariado de comunicação, procurando estabelecer efetivas bases de acordo para a sua implementação, o que depende da adesão consciente e voluntária de cada um dos seus segmentos interessados na formação em jornalismo.
3. O documento que instituirá o **Programa** especificará as recomendações para:
 - a) a formulação, os critérios de referência e as bases de planejamento a serem adotadas por cada escola;
 - b) a coordenação das iniciativas de avaliação sistemática da qualidade do ensino de Jornalismo em cada escola;
 - c) a constituição das instâncias que exercerão a coordenação da implementação do Programa em cada escola e nos planos regional e nacional, prevendo-se, desde já, duas três instâncias:
 - i) em cada escola, será constituída uma **Comissão de Gestão da Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo**, com composição paritária entre professores e alunos e com assento reservado para a representação do Sindicato dos Jornalistas e das entidades representativas do empresariado de comunicação com jurisdição na região;
 - ii) nos Estados onde houver mais de uma escola de jornalismo, será incentivada a criação de uma **Comissão Regional de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo**, com a composição paritária entre professores e estudantes representantes das escolas da referida base, Sindicato dos Jornalistas e entidades representativas do empresariado de comunicação com jurisdição na região.
 - iii) no plano nacional, será constituída uma **Comissão Nacional de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo**, integrada por representantes das entidades nacionais relacionadas com o ensino de jornalismo (Enecos, Abecom, Publicom, Intercom e, Compós) assim como a Fenaj, a ANJ, a ABERT e a Associação Brasileira de TV por Assinatura e outras entidades de igual relevância.
4. A **Comissão de Gestão da Qualidade do Ensino de Jornalismo** de cada escola será incumbida de desenvolver o trabalho de base, com a articulação dos segmentos que realizam a implementação efetiva do **Programa Nacional**.
5. A **Comissão Regional de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo** terá a incumbência prioritária de apoiar a criação, o desenvolvimento e a articulação da **Comissão** de cada escola na respectiva região.
6. A **Comissão Nacional de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo** será encarregada de:
 - a) fazer a coordenação destas iniciativas do **Programa** no plano nacional;
 - b) cuidar da atualização do documento com as diretrizes do **Programa Nacional**;
 - c) promover a sensibilização dos diversos segmentos envolvidos pelas ações previstas no **Programa Nacional**;
 - d) orientar a implementação geral do **Programa Nacional**, coordenando atividades de avaliação em cada escola;

- e) estimular a mobilização, em cada estado, dos jornalistas, professores, estudantes, escolas e entidades representativas do empresariado de comunicação, no sentido da viabilização do **Programa Nacional**;
- f) publicar periodicamente os resultados da avaliação de cada escola de acordo com os critérios de gestão da qualidade fixados pelo **Programa Nacional**, observando as seguintes diretrizes:
 - i) as avaliações serão realizadas por avaliadores credenciados de Estados distintos de onde se situa a escola;
 - ii) o documento que instituirá o **Programa Nacional** especificará os aspectos que serão objeto de planejamento e avaliação em cada escola, os valores de pontuação dos itens que serão avaliados, o processo de capacitação e credenciamento dos avaliadores, assim como todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para a atribuição de pontuação;
 - iii) as avaliações serão sempre desenvolvidas por um professor, um estudante, um representante do sindicato dos jornalistas e, eventualmente, representantes do empresariado de comunicação que participarem do **Programa**.

VI. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. O documento que instituirá o **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo** terá como anexo um **Documento Complementar** que permanecerá constantemente aberto à incorporação de incrementos nas **Especificações** e também nas **Recomendações** para a viabilização dos requisitos metodológicos e materiais necessários para a qualidade da formação dos jornalista.
2. No **Documento Complementar** serão registradas as diversas **Especificações e Recomendações** assumidas pelo **Programa**.
3. O **Documento Complementar** deverá, necessariamente, permanecer em aberto, porque são suas instrumentalizações que traduzirão, concretamente, as concepções de fundo do **Programa** e, portanto, deverão ser testadas, ter seus resultados reavaliados e serem reformuladas, no processo de implementação do **Programa**. As **Especificações e Recomendações** dizem respeito, sobretudo, à forma de realização das concepções aqui apresentadas sendo, portanto, o elemento mais dinâmico e mutável do Programa.

Anexo - Documento Complementar

**Programa Nacional de Estímulo à Qualidade
da Formação Profissional em Jornalismo**

ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA VIABILIZAR OS REQUISITOS METODOLÓGICOS E MATERIAIS

Neste **Documento Complementar** seguem as diversas **Especificações** e **Recomendações** até esta versão desenvolvidas. Nesta formulação inicial, apenas três estão desenvolvidas e as demais apenas indicadas. O documento, portanto, comporta inúmeros acréscimos que correspondam à instrumentalização mais ampla e detalhada possível das **Premissas** e dos **Requisitos Conceituais**, assim como dos **Requisitos Metodológicos** e **Materiais** que embasam o conteúdo e o sentido da formação dos jornalistas aqui proposta.

1. **Especificações** e **Recomendações** referentes à instalação e a funcionamento do **Conselho de Gestão da Qualidade do Ensino da Formação Profissional em Jornalismo** em cada escola.
2. **Recomendações** para a elaboração da formulação curricular e dos planos de organização das atividades didático-pedagógicas de um projeto acadêmico do Curso de Jornalismo.
3. **Recomendações** para a promoção da integração entre as disciplinas teóricas e técnicas.
4. **Recomendações** para a adequação do projeto curricular às condições sócio-econômicas e culturais da região.
5. **Especificações** e **Recomendações** para a implementação de projetos de pesquisa em atividades curriculares.
6. **Recomendações** para abertura do currículo à incorporação, sempre que necessário, de novas disciplinas que possibilitem o acompanhamento de avanços tecnológicos e de novas modalidades e linguagens de comunicação;
7. **Recomendações** para a valorização do trabalho final (Projeto Experimental) dos discentes.
8. **Recomendações** para a implementação de produção curricular teórica ou técnica cuja circulação ou disponibilidade transcenda o público dos corpos docente e discente.
9. **Recomendações** para a integração das atividades de formação com os veículos e estruturas de serviço e produção de comunicação da própria instituição de ensino superior.
10. **Recomendações** para a complementação do projeto acadêmico com o desenvolvimento de uma vocação regional que oriente aspectos determinados e delimitados na formação dos profissionais e que os valorizem frente a demandas sociais da região;
11. **Recomendações** para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão que estimulem a geração de mercado de trabalho e surgimento de demandas sociais por atividades profissionais relevantes de jornalistas;
12. **Recomendações** para a integração de cursos de pós-graduação com os cursos de graduação em Jornalismo.
13. **Especificações** para a titulação mínima do corpo docente.
14. **Especificação** de requisitos mínimos de regime de trabalho dos docentes.
15. **Especificações** referentes à adequação da capacitação e da experiência dos docentes às disciplinas que ministram.
16. **Especificações** para a realização de produção acadêmica teórica, cultural e técnica nos cursos de graduação.

17. **Recomendações** para o estímulo de efetivo envolvimento de docentes em atividades de Pesquisa.
18. **Recomendações** para o desenvolvimento de programas de atualização, reciclagem e qualificação continuada do corpo docente, considerando as disciplinas teóricas e técnicas:
 - a) o aperfeiçoamento profissional de professores deverá ser obrigatório a todos aqueles que ministram disciplinas técnicas e que estejam distantes do mercado de trabalho há mais de 5 anos.
 - b) a duração deste estágio deverá ser equivalente, pelo menos, a um semestre de aulas.
 - c) A implementação desta forma de reciclagem profissional deverá ser resultado de um protocolo de intercâmbio firmado entre as escolas, os veículos de comunicação e o Sindicato dos Profissionais da respectiva região.
19. **Especificações** para a elaboração de programas de aperfeiçoamento dos coordenadores e demais gestores dos cursos de jornalismo.
20. **Recomendações** para a ampliação da dedicação do corpo docente.
21. **Recomendações** para a existência de um determinado número de docentes que ministram disciplinas técnicas e que desenvolvam o exercício profissional em veículos de comunicação de forma simultânea à atividade docente, sem deixar de buscar condições que possibilitem sua titulação.
22. **Recomendações** para a ampliação da titulação formal do corpo docente.
23. **Recomendações** para a estruturação de carreira profissional para os docentes.
24. **Recomendações** para a obtenção de um efetivo envolvimento de discentes em atividades curriculares de Pesquisa.
25. **Recomendações** para o desenvolvimento de programas de atividades de de Extensão, formais ou mesmo informais, em caráter curricular e extra-curricular.
 - a) A realização de atividades de extensão pelas escolas de comunicação serão potencializadas com o estabelecimento de cursos regulares destinados:
 - i) à formação complementar dos estudantes de comunicação;
 - ii) à reciclagem dos profissionais que já atuam no mercado de trabalho.
 - b) As escolas de comunicação devem manter formas de suporte aos setores organizados da sociedade que atuem em defesa da democratização da comunicação, aproximando os estudantes de comunicação desta problemática e contribuindo para o avanço do movimento social na construção da democracia e da cidadania.
26. **Recomendações** para o desenvolvimento e a utilização de programas especiais de formação de graduados.
27. **Recomendações** para a elaboração de programas de monitorias em disciplinas, com aproveitamento dos estudantes do curso.
28. **Especificações** para a constituição de um corpo técnico-administrativo qualificado para as atividades de apoio.
29. **Especificações** para os Jornais Laboratórios.
30. **Especificações** para as salas de aula e salas para docentes.
31. **Especificações** para o Laboratório de Telejornalismo.
32. **Especificações** para o Laboratório de Fotojornalismo.
33. **Especificações** para o Laboratório de Radiojornalismo.

34. **Especificações** para o Laboratório de Produção Gráfica.
35. **Especificações** para a montagem de uma Biblioteca Básica.
36. **Especificações** para a montagem de uma Hemeroteca Básica.
37. **Especificações** para a montagem de uma Fitoteca Básica com arquivos de sons e imagens.
38. **Especificações** para a montagem de um Arquivo de Fotografias.
39. **Recomendações** para a destinação de salas ou espaços físicos especializados em atividades de Pesquisa e Extensão.
40. **Recomendações** para a constituição outras coleções e acervos vinculados a objetivos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
41. **Recomendações** para a manutenção de atividades regulares de Extensão.
42. **Recomendações** para o desenvolvimento de meios de acompanhamento da integração dos profissionais formados pela escola ao mercado de trabalho.
43. **Recomendações** para a interação entre a escola de Jornalismo, através de docentes e discentes, com entidades representativas dos diversos segmentos da área das comunicações, orientada para a solução de problemas referentes ao mercado de trabalho e cooperação no que se refere às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
44. **Recomendações** para a interação entre a escola de Jornalismo, através de docentes e discentes, com entidades representativas dos diversos segmentos da área das comunicações e com setores da sociedade civil em geral que atuem, no sentido da busca de soluções para os problemas de interesse público da área das comunicações.
45. **Especificações** para a regulamentação do estágio para estudantes de jornalismo. O processo de negociação sobre a regulamentação do estágio profissional será balisado pelos seguintes objetivos estratégicos:
 - a) efetivo cumprimento de finalidades didático-pedagógicas, com acompanhamento no âmbito da escola e da empresa;
 - b) realização do estágio nos dois últimos semestres do curso;
 - c) delimitação do número de estagiários por redação ou empresa;
 - d) delimitação do tempo de estágio;
 - e) a garantia de não se firmar acordo para a realização de estágio com empresas que mantiverem pessoas exercendo irregularmente a profissão em seus quadros;
 - f) existência de meios para assegurar o efetivo cumprimento do estabelecido na regulamentação acordada;
 - g) garantia de que o estágio não substituirá as exigências de manutenção de laboratórios pelas escolas;
 - h) normatização da utilização do material produzido pelos estagiários.